



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA MED CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 56.236.512/0001-06, com sede na Avenida da Republica nº 3225 Salão 1, bairro: Prolongamengo Palmital, cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17510-402, telefone (14) 3434-4083, e-mail alfamedvendas1@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **VALDIR FIDELIS**, inscrito no CPF sob o nº 315.914.448-88, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	78352	ALFA MED CIRURGICA LTDA CNPJ: 56.236.512/0001-06 REPUBLICA, 3225 GALPAO1 - PALMITAL, MARILIA - SP, CEP: 17510-402 Telefone: 1481896927				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13	019.001.	LANCETA 28G – CAIXA C/ 100 UND	CX	1000	3,62	3.620,0
	120	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28G CORPO FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA EM AÇO INOX, ADAPTÁVEL EM LANCETADOR (PUNCIONADOR), ESTERILIZADA E DESCARTÁVEL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				0

Marca: UNIQUMED



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



15 019.001. LARINGOSCÓPIO - KIT COMPLETO UN
588 INFANTIL

10 1.349,9 13.499,
6 60

KIT DE LARINGOSCÓPIO
COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS
(TAM. 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5), RETAS
(TAM. 00, 0, 1, 2, 3, 4) E CABOS
INFANTIL - KIT COMPLETO
LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS
CURVAS E RETAS, CABO EM AÇO
INOX À PROVA DE FERRUGEM,
RECARTEILHADO PARA MAIOR
ERGONOMIA E SEGURANÇA
ABERTURA NA BASE DO CABO,
FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA
RECARREGÁVEL TAMPA
ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO
INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS
ALCALINAS OU BATERIAS
RECARREGÁVEIS; EMBALAGEM
DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE;
ILUMINAÇÃO: LÂMPADA
HALÓGENA 2,5V, ACABAMENTO
ACETINADO PARA REDUÇÃO DO
BRILHO, COMPATÍVEL COM CABOS
TIPO AA E TIPO C, AUTOCLAVÁVEL
A 134 °C DURANTE 5 MINUTOS,
ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE
ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.
O KIT DEVE SER COMPOSTO POR:
CABO LARINGO INFANTIL;
LÂMINAS CURVAS: LÂMINA DE
LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL
00, 0, 1, 2, 3, 4, 5.
LÂMINAS RETAS: LÂMINA DE
LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL
MILLER 00, 1, 2, 3, 4, 5.

Marca: SOCIAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

19	019.001.187	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" Luva para procedimento pequeno (PP), ambidestra, não estéril, hipoalergica, levemente talcada ou lubrificada em latex tatil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	CX	350	16,49	5.771,50
21	019.001.148	Marca: MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO "M" Luva para procedimento media (M), ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em latex tatil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	CX	350	15,99	5.596,50

Marca: MEDIX



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



30	019.001.593	MACACÃO IMPERMEÁVEL TNT MANGA LONGA C/ ELÁSTICO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TNT LAMINADO 100% POLIPROPILENO CAPUZ FIXO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER; GRAMATURA 50; TAMANHO ÚNICO 140CM LARGURA X 110CM ALTURA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	500	17,99	8.995,00
37	019.002.245	Marca: VOLK MASCARA LARINGEA TAM 4	UN	100	139,00	13.900,00
45	019.000.045	Marca: MEDIX MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO - DUPLA FACE	CX	20000	4,40	88.000,00
58	004.003.719	Marca: SPK REANIMADOR PULMONAR ADULTO	UN	20	141,00	2.820,00
61	016.017.883	Marca: MEDIX REPELENTE SPRAY REPELENTE; EM SPRAY, PARA PELE; CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE ICARIDINA OU IR3535 COM CONCENTRACAO ENTRE 20 A 30%; NIVEL DE PROTECAO MINIMA DE 4 HORAS; PARA USO ADULTOS E CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS; CONTRA INSETOS E CARRAPATOS, VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	500	11,10	5.550,00
		Marca: BELLA				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



62	019.001.606	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - PCT 100 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; EM POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS/20KG; NAS DIMENSOES 75 CM X 105CM (LAR X ALT) E 06 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE; NA COR BRANCO LEITOSO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NBR 9191 E 7500;		300	31,90	9.570,00
65	019.001.053	Marca: ZELARA SCALP N.23G Escalpe, Tb PVC cristal flexivel, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	UN	15000	0,50	7.500,00
67	019.001.611	Marca: MEDIX SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA C/ AGULHA 13MM X 0.3MM	UN	20000	1,59	31.800,00
70	019.001.614	Marca: SOL SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10 ML	UN	15000	0,23	3.450,00
		Marca: SR Total do Proponente				200.072,60

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 200.072,60 (duzentos mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
municípios paulistas DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**gov.br**

Documento assinado digitalmente

VALDIR FIDELIS

Data: 26/03/2026 10:41:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFA MED CIRURGICA LTDA
VALDIR FIDELIS
CONTRATADA

Testemunhas:

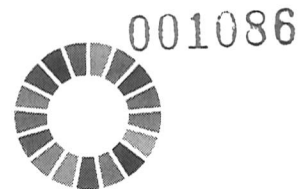
RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45

LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: ALFAMED CIRURGICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

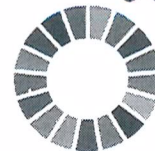
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001087

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Valdir Fidelis**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **315.914.448-88**

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALDIR FIDELIS

Data: 26/03/2026 10:41:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

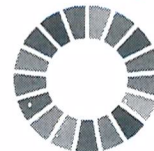
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001088

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **ALFA MED CIRURGICA LTDA**

CNPJ Nº: **56.236.512/0001-06**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **19/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 200.072,60 (Duzentos mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

001090

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****19/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**23/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCESP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS A COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 - 1908/1928, bairro Jardim Sao Paulo, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13503-010, telefone (19) 3526-1900, e-mail uniaio@cirurgicauniaio.com.br neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 219.763.728-28, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	70646	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 25, 1908 1928 - JARDIM SAO PAULO, RIO CLARO - SP, CEP: 13503-010 Telefone: 1935337000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--	---------	------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



1	019.001.575	KIT INALAÇÃO ADULTO AMARELO - UN AR COMPRIMIDO - 3/4 CONJUNTO COMPLETO COM MÁSCARA E CONEXÕES, MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. MEDIDA 3/4" AMARELO MÁSCARA ADULTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. ANATÔMICA E DE FÁCIL LIMPEZA.	100	8,88	888,00
2	019.001.576	Marca: PROTEC KIT INALAÇÃO INFANTIL VERDE - UN OXIGÊNIO - 9/16 CONJUNTO COMPLETO COM MÁSCARA E CONEXÕES, MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO. MEDIDA 9/16" VERDE MÁSCARA ADULTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. ANATÔMICA E DE FÁCIL LIMPEZA.	100	6,38	638,00
3	019.001.577	Marca: VITAL GOLD KIT INALAÇÃO ADULTO VERDE - UN OXIGÊNIO - 9/16 CONJUNTO COMPLETO COM MÁSCARA E CONEXÕES, MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO. MEDIDA 9/16" VERDE MÁSCARA ADULTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. ANATÔMICA E DE FÁCIL LIMPEZA.	100	6,38	638,00
		Marca: VITAL GOLD			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



resilientes

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

32	019.001.595	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 0,78M X 1,05M MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 0,78M X 1,05M; COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO DE EMERGÊNCIA MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; À PROVA DE ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100	3,46	346,00
39	019.000.763	Marca: RESGATE SP MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	UN	100	6,76	676,00
40	019.001.189	Marca: VITAL GOLD MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica	UN	100	6,76	676,00
48	019.001.602	Marca: VITAL GOLD OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR; COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO, PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05 ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO; Marca: JG MORYA	UN	12	260,00	3.120,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

82	019.001. Sonda Foley 2 vias, Nº 08 618	UN	20	3,25	65,00
	Marca: MEDIX				
83	019.001. Sonda Foley 2 vias, Nº 10 619	UN	20	3,25	65,00
	Marca: MEDIX				
89	019.001. Sonda Foley 3 vias Nº 16 360	UND	20	3,68	73,60
	Marca: MEDIX				
90	019.001. Sonda Foley 3 vias Nº 18 361	UND	20	3,68	73,60
	Marca: MEDIX				
91	019.001. Sonda Foley 3 vias, Nº 20 627	UN	20	3,68	73,60
	Marca: MEDIX				
92	019.001. Sonda nutrição enteral, 12FR 628	UN	300	8,13	2.439,00
	Marca: MARKMED				
93	019.000. Sonda uretral, 04 FR. 058	UNID	100	0,49	49,00
	estéril, confeccionada em PVC, flexível, atóxico, transparente e incolor. Embalagem c/ 10, em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade da esterilização.				
	Marca: MEDSONDA				
94	019.000. Sonda uretral, 06FR. 059	UNID	40	0,49	19,60
	estéril, confeccionada em PVC, flexível, atóxico, transparente e incolor. Embalagem c/ 10, em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade da esterilização.				
	Marca: MEDSONDA				
95	019.000. Sonda uretral, 08FR 802	UN	40	0,52	20,80
	Marca: MEDSONDA				
96	019.000. Sonda uretral, 10FR 803	UN	40	0,53	21,20
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica				
	Marca: MEDSONDA				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



97	019.000.804	SONDA URETRAL, 12FR Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirogênica	UN	40	0,55	22,00
		Marca: MEDSONDA				
98	019.000.865	SONDA URETRAL, 14FR	UN	40	0,60	24,00
		Marca: MEDSONDA				
99	019.000.805	SONDA URETRAL, 16FR	UN	40	0,66	26,40
		Marca: MEDSONDA				
100	019.000.806	SONDA URETRAL, 18FR	UN	40	0,75	30,00
		Marca: MEDSONDA				
101	019.000.060	SONDA URETRAL, 20FR. estéril, confeccionada em PVC, flexível, atóxico, transparente e incolor. Embalagem c/ 10, em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade da esterilização.	UNID	40	0,78	31,20
		Marca: MEDSONDA				
105	019.001.203	TALA MOLDÁVEL EM EVA, PP Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 30 x 8cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	UN	200	4,71	942,00
		Marca: RESGATE SP				
106	019.001.202	TALA MOLDÁVEL EM EVA, P Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 53 x 8cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	UN	200	7,16	1.432,00
		Marca: RESGATE SP				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



municípiospaulista
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

107	019.001.	TALA MOLDÁVEL EM EVA, M	UN	200	8,48	1.696,0
	201	Tala Metalica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 63 x 9cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;				0
		Marca: RESGATE SP				
108	019.001.	TALA MOLDÁVEL EM EVA, G	UN	100	13,13	1.313,0
	199	Tala Metalica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 86 x 10cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;				0
		Marca: RESGATE SP				
109	019.001.	TALA MOLDÁVEL EM EVA, GG	UN	100	19,88	1.988,0
	200	Tala Metalica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 1,02 x 11,5cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;				0
		Marca: RESGATE SP				
111	019.000.	TERMOMETRO CLINICO - DIGITAL	UNID	60	12,57	754,20
	093	Marca: INCOTERM				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



112 019.001.635	TESTE DE GRAVIDEZ HCG TESTE DE GRAVIDEZ; DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, TESTE RAPIDO; ATRAVES DE ANTICORPOS MONOCLONAIIS; TIRAS COM PARTICULAS DE GONADOTROFINA CORIONICA; NAO SOFRER INTERFERENCIA DE HORMONIOS HIPOFIZARIOS; EM URINA OU SORO HUMNAO; QUALITATIVA; REACAO COM SENSIBILIDADE DE 25 UI; NAO AUTOMATIZADO; ESTOCAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE; CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	UN	1000	0,50	500,00
115 019.002.697	Marca: BIOCON TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	UNID	30	0,96	28,80
	Marca: VITAL GOLD Total do Proponente				18.670,00

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.



- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

- 8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



município paulista
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
 - c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2026.03.27 08:07:42 -03'00'

CIRURGICA UNIAO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 20/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

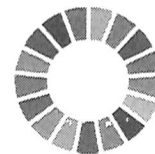
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2026.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2026.03.27 08:10:08 -03'00'





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001107

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior**

Cargo: **Sócio Gerente**

CPF: **219.763.728-28**

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2026.03.27 08:10:23 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

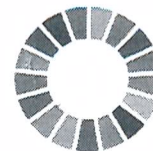
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Assinatura: _____

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2026.03.27 08:10:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

CNPJ Nº: **04.063.331/0001-21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **20/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 18.670,00 (Dezoito mil e seiscentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

001110

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**23/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCE/SP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS À COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.336.532/0001-22, com sede na Rua Caboclinho Do Brejo nº 16, bairro Jardim Interlagos, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.710-135, telefone (43) 99617-9500, e-mail essenciasaudedm.ltda@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.432.699-91, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -- DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	79181	ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT CNPJ: 19.336.532/0001-22 CABOCLINHO DO BREJO, 16 - JARDIM INTERLAGOS, ARAPONGAS - PR, CEP: 86710-135 Telefone: 4330563780				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6	019.001.580	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA C/100 UND	CX	90	36,00	3.240,00
		Marca: MEDIX BRASIL				
11	019.001.585	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,99	3.419,10
		Marca: MEDIX BRASIL				
24	013.001.038	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 6,5	UND	1200	1,20	1.440,00
		Marca: MEDIX BRASIL				
25	013.001.039	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 7,0	UND	1200	1,25	1.500,00
		Marca: MEDIX BRASIL				
63	019.001.052	SCALP N.19G.	UN	10000	0,39	3.900,00
		Marca: MEDIX BRASIL				
69	019.001.613	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5 ML	UN	20000	0,17	3.400,00
		Marca: MEDIX BRASIL				
113	019.000.072	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO - PCT COM 100 UND TOUCA DESCARTÁVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE.	PCT	150	5,89	883,50
		Marca: SS PLUS				
		Total do Proponente				17.782,60



Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 17.782,60 (dezesete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
 - a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (RP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

NEREIDE RODRIGUES DE Assinado de forma digital por NEREIDE
ANDRADE:87843269991 RODRIGUES DE ANDRADE:87843269991
Dados: 2026.03.25 10:22:07 -03'00'

ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA.
NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE
CONTRATADA

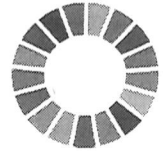
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

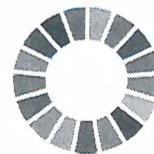
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001122

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Nereide Rodrigues de Andrade**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **878.432.699-91**

Assinatura: _____

NEREIDE RODRIGUES DE
ANDRADE:87843269991

Assinado de forma digital por
NEREIDE RODRIGUES DE
ANDRADE:87843269991
Dados: 2026.03.25 10:22:50
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001123

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

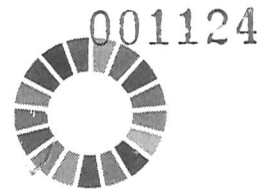
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº: **19.336.532/0001-22**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **21/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 17.782,60 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.675.696/0001-88, com sede na Rua: Jose Petrin nº 207, bairro Jardim Cambuy, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19061-554, telefone (18) 3908-8455, e-mail lmprodutoshospitalares@gmail.com neste ato representado pela Sra. **LOURDES PIMENTAL MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 699.905.819-91, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	79179 Código	LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 60.675.696/0001-88 JOSE PETRIN, 207 - JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19061-554 Telefone: 4337716300 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	--	-------------	----------------	-------------------	----------------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



município paulista
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5	019.001.579	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,00	3.330,00
		Marca: MEDIX				
9	019.001.583	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,99	3.419,10
		Marca: MEDIX				
16	019.001.589	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 200CM X 90CM, BRANCO - 30GR - C/ 10 UND LENCOL DESCARTAVEL; EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, GRAMATURA 30GR/M2; MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA, COM ELASTICO; EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES, QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PCT	100	14,86	1.486,00
		Marca: FORTCLEAN				
36	019.001.597	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. 3	UN	100	119,99	11.999,00
		Marca: MEDIX				
42	019.001.599	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - INFANTIL	UN	200	5,90	1.180,00
		Marca: MEDIX				
43	019.002.285	MASCARA VENTURI ADULTO	UN	30	8,00	240,00
		Marca: ADVANTIVE				
44	019.002.286	MASCARA VENTURI INFANTIL	UN	30	8,14	244,20
		Marca: ADVANTIVE				
51	019.002.072	P.A. ELETRODO P/ DESFIBRILADOR UNID - ADULTO		30	627,99	18.839,70
		Marca: CMOS DRAKE				
59	004.003.720	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL	UN	20	147,98	2.959,60
		Marca: VITALGOLD				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



municípios paulistas
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

64	019.001.051	SCALP N.21G Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	UN	10000	0,47	4.700,00
		Marca: MEDIX				
84	019.001.620	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 12	UN	60	2,47	148,20
		Marca: MEDIX				
86	019.001.622	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 16	UN	60	2,47	148,20
		Marca: MEDIX				
87	019.001.623	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 18	UN	80	2,47	197,60
		Marca: MEDIX				
88	019.001.624	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 20	UN	60	2,47	148,20
		Marca: MEDIX				
102	019.001.629	TALA METALICA - 12X180MM	UN	60	6,06	363,60
		Marca: MSO				
103	019.001.630	TALA METALICA - 16X180MM	UN	60	8,13	487,80
		Marca: MSO				
104	019.001.197	TALA METALICA - 26X180MM TALA METÁLICA 26X180MM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES; UTILIZAÇÃO GERAL EM ADULTOS E CRIANÇAS; ALUMÍNIO 100% COM ESPESSURA DE 1,0MM E ESPUMA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	60	13,56	813,60
		Marca: MSO				
		Total do Proponente				50.704,80

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 50.704,80 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacoes@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites de valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e, ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



município resilientes

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

município resilientes

**OBJETIVOS**
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOURDES PIMENTEL

Assinado de forma digital por

LOURDES PIMENTEL

MACHADO:6999058

MACHADO:69990581991

1991

Dados: 2026.03.26 17:54:50

-03'00'

LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**LOURDES PIMENTAL MACHADO****CONTRATADA**

Testemunhas:

RAFAELA MARIANO DA SILVA

CPF: 375.436.558-45

LUCAS CACIOLATO LOPES

CPF: 524.210.518-60



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

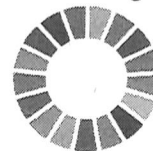
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

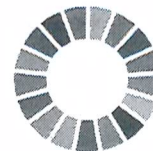
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lourdes Pimentel Machado**

Cargo: **Sócia Administradora**

CPF: **699.905.819-91**

Assinatura: _____

LOURDES PIMENTEL
MACHADO:6999058
1991

Assinado de forma digital
por LOURDES PIMENTEL
MACHADO:69990581991
Dados: 2026.03.26 17:55:16
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

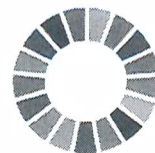
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001139

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº: **60.675.696/00001-88**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **22/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 50.704,80 (Cinquenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

001140

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****19/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**20/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**21/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**22/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**23/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**24/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**25/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCEP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS A COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, Bairro Fragata, cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17519-000, telefone (14) 3413-9949, e-mail: vendas.placido@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **ALFREDO BUTARA DE PLÁCIDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 218.841.928-66, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	6191	PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.123.729/0001-86 TIRADENTES, 1321 - FRAGATA, marília - SP, CEP: 17519-000 Telefone: 1434029949				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

28	019.001.185	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 8,5	UNID	1200	1,41	1.692,00
33	019.001.596	Marca: TOP CARE MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 0,78M X 1,05M; COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO DE EMERGÊNCIA MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; À PROVA DE ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100	5,29	529,00
34	019.002.566	Marca: NESTSAFE MASCARA LARINGEA 1.0	UND	100	120,00	12.000,00
38	019.002.246	Marca: MEDIX MASCARA LARINGEA TAM 5	UN	100	120,00	12.000,00
41	019.001.598	Marca: MEDIX MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO Marca: MD	UN	200	5,99	1.198,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



46	019.001.600	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 - KN95 DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO DE RESINA NA PARTE INTERNA, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLASSIFICADO N95, COM PARTE EXTERNA COMPOSTA POR NÃO TECIDO TRATADO PARA A NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS, COM 02 TIRAS DE ELASTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO A FACE, USO EM AMBIENTE COM RISCO BIOLÓGICO INALATÓRIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698, APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	5000	1,06	5.300,00
		Marca: PROTDESC				
47	016.000.460	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	150	3,90	585,00
		Marca: FERREIRA MOLD				
53	019.001.603	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG - 80MM X 30M	RL	100	8,80	880,00
		Marca: STAR				
54	019.002.317	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG - 216MM X 30M	RL	100	22,00	2.200,00
		Marca: STAR				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



56	019.001.604	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO - CAIXA C/ 100 UND PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, LARGURA 4CM, 40CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,045 MM, APLICAÇÃO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	20	69,00	1.380,00
60	019.001.605	Marca: MADEITEX REANIMADOR PULMONAR NEONATAL	UN	5	154,98	774,90
85	019.001.621	Marca: MIKATOS SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 14 Marca: ZELARA	UN	60	2,47	148,20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



110	019.001.	TERMÔMETRO INFRATERMELHO UN	30	49,00	1.470,0
631		SEM CONTATO			0
		DEVE REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; SENSOR INFRATERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL.			
		Marca: DIKANG			
116	019.001.	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR M	150	25,60	3.840,0
634		202 - 5 X 10MM			0
		Marca: KINNER MED			
		Total do Proponente			43.997,10

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 43.997,10 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:
Senhora: **Daniele Dionísio Alves**
Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**
CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:
Senhora: **Edmea Moura Moraes França**
Cargo: **Auxiliar de Escriturário**
CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ALFREDO BUTARA
DE
PLACIDO:2188419286
6

Assinado digitalmente por ALFREDO BUTARA DE
PLACIDO:2188419286
ND-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videconferencia, OU=46345871000148, OU=AC
SincronizID Múltiplo, CN=ALFREDO BUTARA DE
PLACIDO:2188419286
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.03.23 09:40:18-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2002.3.0

PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA
ALFREDO BUTARA DE PLACIDO
CONTRATADA

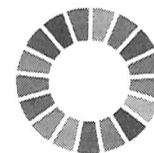
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

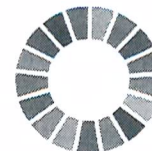
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Alfredo Butara de Plácido**

Cargo: **Representante**

CPF: **218.841.928-66**

Assinatura: _____

ALFREDO BUTARA DE PLACIDO
 PLACIDO:2188419286
 6

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

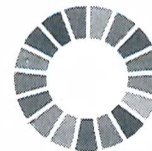
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº: **60.675.696/00001-88**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **23/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 43.997,10 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

001158

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCE/SP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS À COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAUDE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.598.531/0001-01, com sede na Rua Doutor Jose Foz nº 1966, Vila Pinheiro, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19013-011, telefone (18) 98138-5981, e-mail saudebrasilpp@gmail.com neste ato representado pela Sra. **THAMIRES CARNELÓS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.728.598-90, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	78465	SAUDE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS H CNPJ: 44.598.531/0001-01 DOUTOR JOSE FOZ, 1966 ANEXO A - VILA PINHEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-011 Telefone: 1832032866				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4	019.001.578	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,89	3.410,10
		Marca: MEDIX				
8	019.001.582	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,90	3.411,00
		Marca: MEDIX				
12	019.001.586	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM - CAIXA C/100 UND LÂMINA PARA MICROSCOPIA, ESTÉRIL, PONTA RETA, SEM LAPIDAR, CAIXA COM 50 UND, PONTA FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 1 MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 25,4 X 76,2MM; EMBALAGEM DEVE OBEDECER À NORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	CX	100	10,98	1.098,00
		Marca: LABOR				
17	019.001.590	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TRANSPARENTE, SEM TALCO "M" - CAIXA C/ 100 UND	CX	200	13,00	2.600,00
		Marca: INOVEN				
18	019.001.591	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TRANSPARENTE, SEM TALCO "G" - CAIXA C/ 100 UND	CX	200	13,00	2.600,00
		Marca: INOVEN				
20	013.000.933	LUVA DE PROCEDIMENTO "P"	CX	350	13,00	4.550,00
		Marca: MEDIX				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



22	019.001.147	LUVA DE PROCEDIMENTO " G" Luva para procedimento media (G), ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em latex tatil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	CX	350	16,00	5.600,00
23	019.001.663	Marca: MEDIX LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX Nº 6,0	UNID	1200	9,65	11.580,00
26	013.001.040	Marca: MEDIX LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 7,5	UND	1200	1,40	1.680,00
29	019.002.489	Marca: MEDIX LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 9,0	UNID	1200	3,99	4.788,00
35	019.002.565	Marca: MEDIX MASCARA LARINGEA 2.0	UND	100	119,90	11.990,00
49	004.003.927	Marca: SAFTI OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	50	75,00	3.750,00
50	004.003.926	Marca: G-TECH/VITAL OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	UN	50	90,00	4.500,00
		Marca: G-TECH				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



55	019.001.023	PAPEL LENÇOL 0,70 X 0,50 - BRANCO Lencol de Papel Descartavel; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo (70cm x 50m); Involucro Individual Em Plastico Atoxico; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente;	RL	600	8,00	4.800,00
		Marca: ALBAMAX				
66	019.000.808	SCALP N. 25 G	UN	10000	0,49	4.900,00
		Marca: SOLIDOR/M2LIFE				
68	019.001.612	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML	UN	15000	0,12	1.800,00
		Marca: MEDIX/DESCARPACK				
71	019.001.615	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20 ML	UN	6000	0,40	2.400,00
		Marca: MEDIX/DESCARPACK				
114	019.001.632	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 65 X 45 X 10CM	UN	50	150,00	7.500,00
		Marca: DELLAMED				
		Total do Proponente				82.957,10

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

- 2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 82.957,10 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acauteiar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
 - c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



SAUDE BRASIL IMPORTACAO
E EXPORTACAO DE
PRODUTOS :44598531000101

Assinado de forma digital por
SAUDE BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
PRODUTOS :44598531000101
Dados: 2026.03.20 15:25:48 -03'00'

THAMIRES
CARNELOS

SILVA:45972859890

Assinado de forma digital
por THAMIRES CARNELOS
SILVA:45972859890
Dados: 2026.03.20 15:25:58
-03'00'

SAUDE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
THAMIRES CARNELÓS SILVA
CONTRATADA

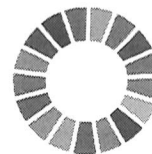
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

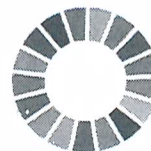
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001172

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Thamires Carnelós Silva**

Cargo: **Diretora Administrativa**

CPF: **459.728.598-90**

Assinatura: _____

THAMIRES

CARNELOS

SILVA:45972859890

Assinado de forma digital por
THAMIRES CARNELOS
SILVA:45972859890
Dados: 2026.03.20 15:26:17
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

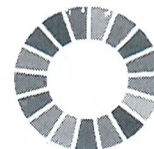
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Daniele Dionosio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: **44.598.531/0001-01**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **24/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.**

(R\$): R\$ 82.957,10 (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

001175

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**23/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCSP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS A COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITAHOSP MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.068.914/0001-41, com sede na Rua Angelo Calabretta, Bairro Vila Pinheiro, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19013-320, telefone (18) 99694-2575, e-mail: vitahospmagazine@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO LUIZ DALEFI DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.320.918-59, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	79223	VITAHOSP MAGAZINE LTDA CNPJ: 62.068.914/0001-41 ANGELO CALABRETTA, 472 - VILA PINHEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-320 Telefone: 1896942575				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3507.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7	019.001.581	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA C/100 UND	CX	90	37,00	3.330,00
		Marca: ADVANTIVE				
10	019.001.584	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA C/100 UND	CX	90	38,00	3.420,00
		Marca: ADVANTIVE				
14	019.001.587	LARINGOSCÓPIO - KIT COMPLETO ADULTO	UN	10	1.345,00	13.450,00
		KIT DE LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS (TAM. 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5), RETAS (TAM. 00, 0, 1, 2, 3, 4) E CABOS ADULTO - KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS, CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTEILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; EMBALAGEM DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO, COMPATÍVEL COM CABOS TIPO AA E TIPO C, AUTOCLAVÁVEL A 134 °C DURANTE 5 MINUTOS, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR. O KIT DEVE SER COMPOSTO POR: CABO LARINGO ADULTO; LÂMINAS CURVAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5. LÂMINAS RETAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 00, 1, 2, 3, 4, 5.				

Marca: MD



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



27	019.000.817	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX Nº 8,0 Luva Cirurgica; Em Latex Natural Resistente, antialergica; Com Textura Alta Sensibilidade Tátil; Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tátil Com Punho Alongado e Com Estrias Longitudinais e Transversais Reforcadas; Com Acabamento No Punho de Anatômico; Numeracao 8,0; Esteril; Embalada Aos Pares Em Material Que Garanta Esterilidade; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat., de Cumprimento Da Nbr13391;	UNID	1200	1,40	1.680,00
31	019.001.594	Marca: MEDIX MALHA TUBULAR 7,5 X 20 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA; EM FIBRA SINTETICA, 100% POLIESTER; COM ELASTICIDADE ADEQUADA; MEDINDO 7,5 CM LARGURA X NO MINIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	100	19,90	1.990,00
52	019.002.688	Marca: POLARFIX P.A. ELETRODO P/ DESFIBRILADOR - INFANTIL	UNID	30	627,00	18.810,00
57	016.015.664	Marca: INSTRAMED PROTETOR SOLAR FPS 60	FR	300	16,69	5.007,00
72	019.001.616	Marca: NUTRIEX SERINGA BICO SONDA 60ML	UN	1000	1,34	1.340,00
73	019.002.689	Marca: SOLIDOR SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 4	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



74	019.002.690	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 6	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
75	019.002.691	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
76	001.002.051	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
77	019.002.692	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
78	019.002.693	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
79	019.002.694	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
80	019.002.695	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 18	UNID	150	0,45	67,50
		Marca: SOLIDOR				
81	019.001.617	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 06	UN	20	4,99	99,80
		Marca: SOLIDOR				
		Total do Proponente				49.666,80

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega dos materiais de enfermagem será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compras, pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 49.666,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
 - c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 4/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 20 de março de 2026

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**VITAHOSP MAGAZINE**
LTDA:6206891400014**1**

Assinado digitalmente por VITAHOSP MAGAZINE

LTDA:62068914000141

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Presidente Prudente, OU=

AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial

, OU=Certificado PJ A1, CN=VITAHOSP MAGAZINE

LTDA:62068914000141

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.03.23 14:55:21-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

VITAHOSP MAGAZINE LTDA
EDUARDO LUIZ DAFELI DE SANTANA
CONTRATADA

Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF: 375.436.558-45
LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF: 524.210.518-60



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

001188



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: VITAHOSP MAGAZINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

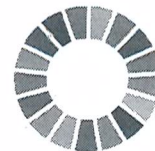
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 20 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



001189

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Eduardo Luiz Dalefi de Santana**

Cargo: **Representante VITAHOSP MAGAZINE**

CPF: **459.728.598-90**

LTDA:6206891400014

Assinatura: _____

1

Assinado digitalmente por VITAHOSP MAGAZINE
LTDA:62068914000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Presidente Prudente, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=VITAHOSP MAGAZINE
LTDA:62068914000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 14:53:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001190

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Daniele Dionosio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

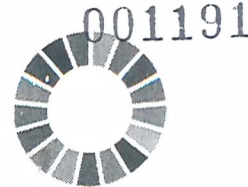
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **VITASHOP MAGAZINE LTDA**

CNPJ Nº: **62.068.914/0001-41**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **25/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2.

(R\$): R\$ 49.666,80 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1294

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 200.072,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 18.670,00. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 17.782,60. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 50.704,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 43.997,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 82.957,10. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VITASHOP MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARTE 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2026. VALOR: R\$ 49.666,80. ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. CONTRATADA: CHORROLA APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ÊNFASE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, E DEMAIS SETORES SOB A ÓTICA DO TCESP E DO TCU, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATÉRIAS AFETADAS A COMPETÊNCIA DESSES ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. VALOR: R\$ 117.600,00. ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE